

quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90005/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 389161 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO D.FEDERAL

19/08/2025 12:33

Pregão Eletrônico nº 90005/2025

SEI nº 25.7.000005962-9

Interessada: GREEN HOUSEA

Assunto: Resposta a pedidos de esclarecimentos.

PERGUNTA N°1: Qual deve ser a quantidade de dias mensais a ser considerada para fins de cotação dos benefícios, como vale-transporte e auxílio-alimentação? Adicionalmente, solicitamos confirmar se propostas que adotarem quantidade de dias divergente da indicada pelo órgão serão consideradas em desconformidade com o edital e, portanto, desclassificadas.

PERGUNTA N°2: Para garantir a isonomia das propostas, qual ou quais Convenções Coletivas de Trabalho foi adotada para a estimativa de preços da licitação?

PERGUNTA N°3: Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação? Em caso de continuidade, qual a atual prestadora dos serviços?

PERGUNTA N°4: Para controle de assiduidade dos profissionais, será necessário ponto eletrônico ou mecânico ou poderá ser realizado por folha de ponto? Caso for ponto eletrônico, quantos equipamentos deverão ser instalados?

PERGUNTA N°5: Para estimativa de preço, qual a quantidade de dias mensal foi utilizada para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Poderá ser utilizado a média de dias úteis mensal para cálculo do Vale-Transporte e Alimentação? Se não, quantos dias deverá ser utilizado?

PERGUNTA N°6: Referente ao provisionamento da conta-vinculada, é obrigatório constar os percentuais da I.N.? Sendo 12,10% (Férias), 8,33% (13º Salário) e 4,00% (Multa do FGTS), a licitante que não cotar será desclassificada?

PERGUNTA N°7: Alguma função faz jus a algum tipo de adicional (periculosidade ou insalubridade) se sim, qual o percentual?

PERGUNTA N°8: Qual a data do término do atual contrato atual?

PERGUNTA N°9: Qual a data estimada para início das atividades?

PERGUNTA N°10: Deverão ser incluídos na planilha de custos obrigatoriamente os benefícios previstos em CCT, tais como, assistência médica, assistência odontológica, seguro de vida, auxílio funeral, etc? Se não houver inclusão será desclassificada?

PERGUNTA N°11:

Deverá ser considerado adicional de intrajornada?

PERGUNTA N°12:

O quantitativo de materiais e insumos estimado no edital é o quantitativo máximo ou o órgão poderá solicitar sob demanda quantitativo maior do que o estimado durante a execução contratual?

PERGUNTA Nº13:

Poderia disponibilizar a planilha de formação de preços e de materiais e EPIs, utilizada para composição do preço estimado?

PERGUNTA Nº14:

Como deverão ser ofertados os lances no sistema: de forma anual, global, mensal ou unitária?

PERGUNTA Nº15:

De acordo com a cláusula de continuidade prevista na CCT, poderia disponibilizar a quantidade e localidade de postos que residem no entorno do Distrito Federal? Essa informação é relevante para a elaboração da proposta.

PERGUNTA Nº16:

Será admitida a contratação de empregados sob o regime de trabalho intermitente, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para fins de cobertura eventual?

PERGUNTA Nº17:

Em relação ao benefício auxílio creche (SIS-DF), este deverá constar na planilha obrigatoriamente? Se não constar será desclassificada?

PERGUNTA Nº18:

É correto afirmar que o preposto não precisará ficar alocado no contratante, e, poderá ser compartilhado de outros contratos da contratada, ou, poderá acumular função de um prestador do contrato. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA Nº 1: A base de cálculo a ser considerada é de 22 dias/mês. Divergências com o edital poderão ser objeto de diligência, mas propostas em desacordo poderão ser desclassificadas.

RESPOSTA Nº 2: Deverá ser observada a CCT da categoria vigente/2025 no Distrito Federal.

RESPOSTA Nº 3: Atualmente os serviços são prestados pela empresa Andracon Serviços Gerais Ltda. Trata-se, portanto, de contratação continuada.

RESPOSTA Nº 4: Não há exigência de ponto eletrônico. O controle poderá ser realizado por meio de folha de ponto ou sistema equivalente, sujeito à fiscalização contratual.

RESPOSTA Nº 5: Deverão ser considerados 22 dias/mês para os cálculos.

RESPOSTA Nº 6: Qualquer alteração nos percentuais estimados na planilha de composição de custos deverá ser devidamente justificada e o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem as alegações. A omissão ou adoção de percentuais distintos será analisada no caso concreto. Será oportunizado ao licitante justificar ou corrigir valores antes da uma eventual desclassificação da proposta.

RESPOSTA Nº 7: Serão pagos os adicionais de insalubridade ou periculosidade previstos na CCT e na legislação trabalhista, quando aplicáveis às funções ou postos definidos no edital, mediante laudo técnico ou norma específica.

RESPOSTA Nº 8: 30/09/2025

RESPOSTA Nº 9: 01/10/2025

RESPOSTA Nº 10: O licitante deverá considerar todos os benefícios previsto na Convenção Coletiva de Trabalho. O pregoeiro dará oportunidade para o licitante ajustar a planilha antes de desclassificar a proposta, caso necessário.

RESPOSTA Nº 11: Não há previsão de adicional de intrajornada. O intervalo já está contemplado na jornada contratual.

RESPOSTA Nº 12: Os quantitativos constantes são estimativos.

RESPOSTA Nº 13: A planilha de custos e materiais foi disponibilizada junto com o edital e está disponível no PNCP.

RESPOSTA Nº 14: Os lances deverão ser ofertados pelo valor global do grupo único (60 meses), conforme item 5.5 do edital.

RESPOSTA Nº 15: No contrato atualmente vigente, 04 colaboradores residem no entorno do Distrito Federal, sendo 01 em Planaltina de Goiás, 02 em Valparaíso de Goiás e 01 no Jardim Lago Azul, em Novo Gama/GO. Ressalta-se que a alocação de pessoal é de responsabilidade da contratada e não constitui critério de julgamento da licitação.

RESPOSTA Nº 16: Não será admitido regime intermitente. A contratação exige alocação contínua.

RESPOSTA Nº 17: O auxílio-creche somente deve ser incluído se previsto na CCT aplicável. A ausência não acarretará desclassificação.

RESPOSTA Nº 18: Sim, está correto.